



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L E I Nº 069/79

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Contrato de Locação de Imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de uma casa residencial, situada à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 107, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com o Senhor SALVADOR SÁ FREIRE DUTRA, para residência do Dr. Juiz de Direito deste Município e Comarca.

§ 1º - O Contrato será celebrado pelo prazo de 01 (UM) ano, com início em 01 (Primeiro) de Setembro de 1979 e será renovado por igual prazo, se assim concordarem as partes; podendo ser corrigido seus valores, de acordo com o estipulado no Artigo 4º, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.649 de 16 de Maio de 1979 (Lei do Inquilinato) ou seja: o reajuste será na mesma proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida entre os meses da entrada em vigor do antigo e do novo salário mínimo.

§ 2º - O aluguel será de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil cruzeiros ) mensais.

Artº 2º - As despesas oriundas desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação:

0200 - Gabinete do Prefeito  
03070202.0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete  
3130.00 - Serviços de Terceiros  
3132.00 - Outros serviços de terceiros, ficando ainda autorizado se necessário for, suplementá-la através de Decreto.

*Walter Nunes Loureiro*  
Walter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal



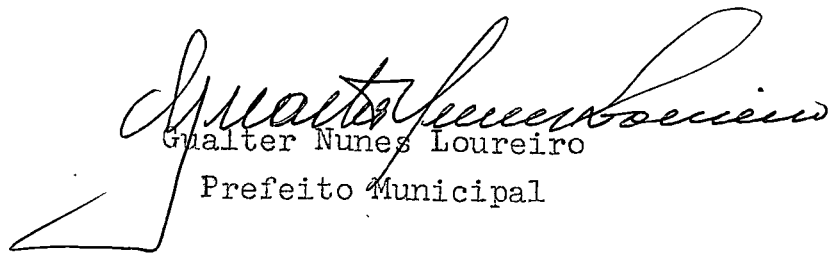
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

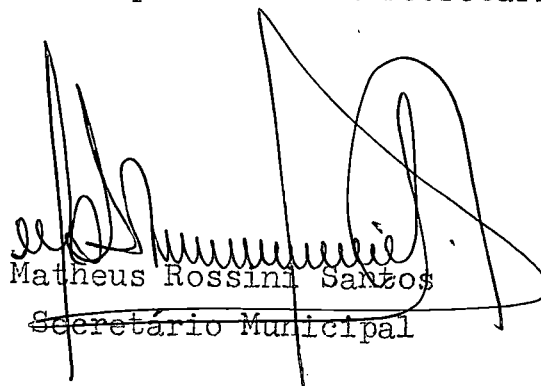
Continuação da Lei nº 069/79...

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos setenta e nove.

  
Gualter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
Matheus Rossini Santos  
Secretário Municipal